



ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E
RECINTOS ALFANDEGADOS NO ACRE
SETOR DE LOGÍSTICA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E A
EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS
S/A.**

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Rio Branco, Acre, de um lado, a AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA como contratante por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Acre – CVPAF/AC, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº. 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.386/0001-11, localizada à Rua José de Melo, 86- Bosque em Rio Branco-Ac, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Coordenador senhor HELIO DOS SANTOS COSTA, Carteira de Identidade nº 724.839 SSP/DF, órgão expedidor SSP/DF, CPF nº 340.743.331-04, nomeado pela portaria 1.248 DE 05/08/2013 publicada no DOU DE 07/08/2013 com poderes delegados pela portaria nº 1.744 DE 18/11/2011, PUBLICADA NO dou DE 22/11/2011, e de outro lado, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida à Av. das nações unidas 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO MARTINS, CPF 637.090.827-49, residente e domiciliado no escritório sede da outorgante doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao contrato nº 03/2016, que tem por finalidade a contratação de seguro total para 03(três) veículos pertencentes ao patrimônio da CVPAF/AC, em conformidade com o que consta do processo nº 25747.758500/2015-91, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2016, realizado com fundamento no Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze), de 29/09/2017 A 29/09/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E
RECINTOS ALFANDEGADOS NO ACRE
SETOR DE LOGÍSTICA



O valor anual estimado do presente contrato será de R\$ 1.620,29 (hum mil seiscientos e vinte reais) anualmente,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente correrá à conta do orçamento da ANVISA para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 090729

Fonte de recursos: 6174362120

Natureza da despesa: 339039

Plano Interno: cvspaf-AC20

Empenho: xxxxxx

Parágrafo único. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

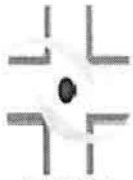
Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de trinta (30) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2016 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.



ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E
RECINTOS ALFANDEGADOS NO ACRE
SETOR DE LOGÍSTICA



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Branco-AC 29/09/2017.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Helio dos Santos Costa
Coordenador CVPAF/AC/ANVISA
Sins. 1.000.000

Nome
Cargo

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

